Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 15/12/11
A __/__/__
São Francisco do Guaporé

Glaucir Vasso Barbi
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0000

Lei Municipal nº787/2011.

Dispõe sobre a utilização das Flores Tropicais da Amazônia nos Eventos Públicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia Sr. *Jairo Borges Faria*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de São Francisco do Guaporé a dispor preferencialmente do uso de flores regionais em eventos públicos.

Art. 2º. Considera-se evento público:

I – conferências, seminários, convenções, congressos, inaugurações, entre outros;

II – eventos em locais onde funcionam órgão e entidades públicas da Administração direta e indireta, como exemplo: Poder Legislativo e Executivo;

III – formaturas, feiras do empreendedorismo nos estabelecimentos de ensino, saúde, bibliotecas e outros do gênero compreendendo os órgãos públicos.

Art. 3º. Os órgãos públicos deverão utilizar preferencialmente as flores regionais que são conhecidas pela beleza de suas cores, o exotismo de suas formas e a maior durabilidade em vasos e arranjos decorativos.

Art. 4º. Esta Lei prevê regulamentação por Decreto do Poder Executivo e entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé, RO., 15 de dezembro de 2011.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
15/12/2011